

Proc. TC-004.097/2018-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Considerando que ainda não houve citação válida nos autos, bem como o transcurso de mais de dez anos deste o fato gerador sem que tenha havido notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente, o processo em análise insere-se na hipótese de arquivamento do art. 6º, inciso II, c/c o art. 19 da IN/TCU 71/2012, posteriormente alterada pela IN/TCU 76/2016.

Ministério Público, em 3/10/2018.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral